

PORTARIA N.º 638, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Senhor André Luiz Lorenzetti e André Luiz Lorenzetti Júnior, em razão do falecimento da ex-servidora Senhora Luciana Cristina de Arruda Lorenzetti.

MÁRCIO FRANCISCO DE DEUS, Diretor Presidente em Exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 9.º, I e art. 25, II da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993 e Lei 3.853, de 07/10/2014 e aumentos dados pelas Leis n.ºs 3.921, de 25/03/2015, 4.094, de 01/04/2016, 4.244, de 01/04/2017 e 4.350, de 17/04/2018, com o Decreto n.º 7.097, de 25/04/2018,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor do Senhor **ANDRÉ LUIZ LORENZETTI**, portador do RG n.º 21.580.138-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 104.654.018-13, e **ANDRÉ LUIZ LORENZETTI JÚNIOR**, portador do RG n.º 56.785.620-3, filho menor, em decorrência do falecimento da Senhora **LUCIANA CRISTINA DE ARRUDA LORENZETTI**, portadora do RG n.º 20.849.950 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 214.145.698-31, ex-servidora da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, no cargo de Professora de Educação Básica I, Tabela I, Faixa II, Nível II, conforme Processo n.º 72/2018, do OLÍMPIA PREV, a partir de 03/10/2018, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão calculados conforme a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, que será rateado em 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 171, da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/10/2018.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 12 de novembro de 2018.



MÁRCIO FRANCISCO DE DEUS
Diretor Presidente em exercício